



Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



A compatibilização do desenvolvimento econômico-social, com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

Artigo 4º, Inciso I, Lei Nacional 6.938/1981

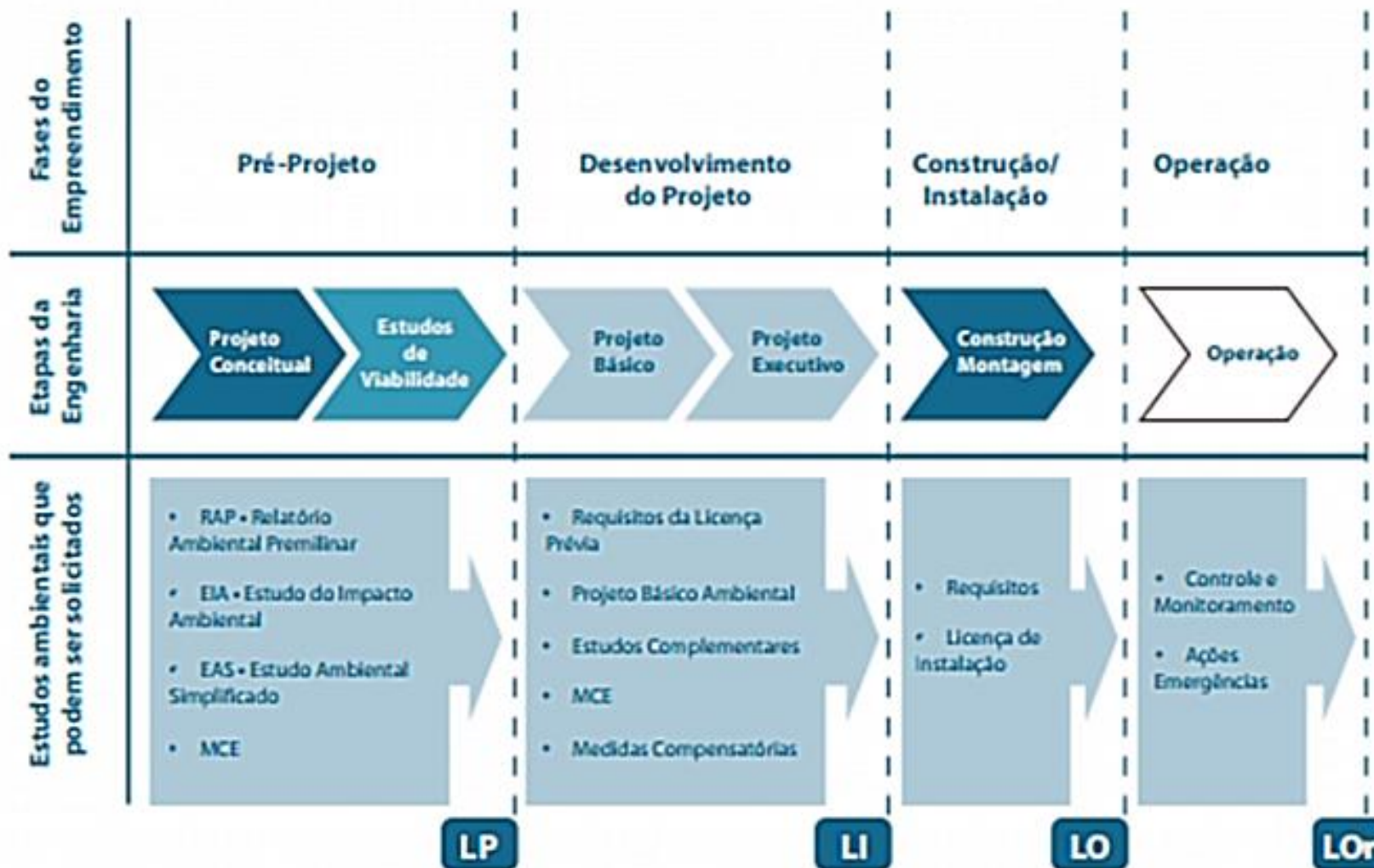


Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental





Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental

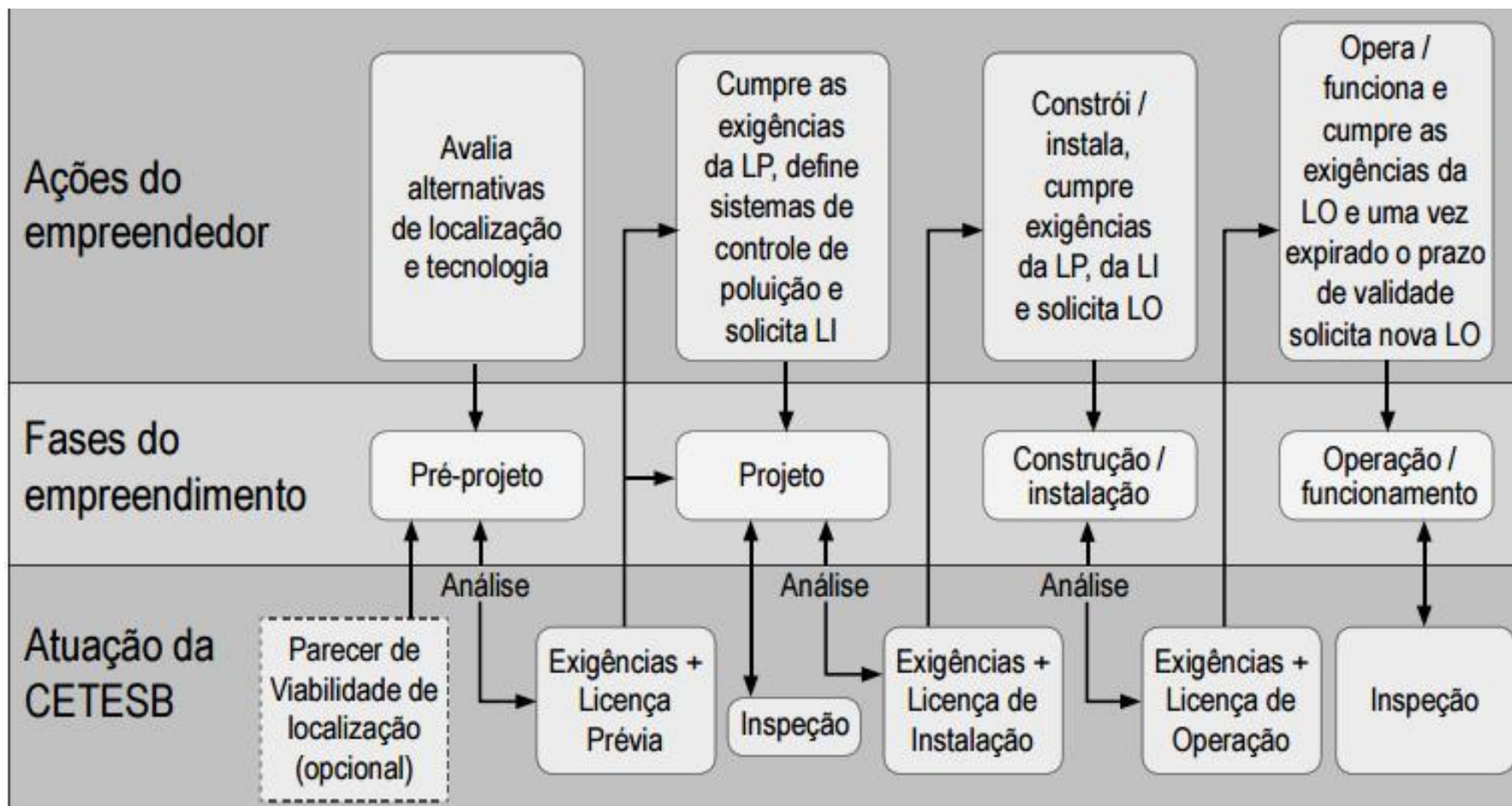




Prefeitura Municipal de Guarulhos

Secretaria de Meio Ambiente

Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental





Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Normas e procedimentos

RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 1997

RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997
Publicada no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, páginas 30841-30843

Correlações:

- Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º)

Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no li



Prefeitura Municipal de Guarulhos Secretaria de Meio Ambiente

Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



Art. 5ª Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2ª da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

IV – delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.



Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 217/2014/I, de 06/08/2014)

***MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA O
LICENCIAMENTO COM AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL***

(de que tratam, respectivamente, o § 3º do artigo 4º (RAP) e o § 1º do artigo 6º (EIA/RIMA) da Decisão de Diretoria nº 153/2014/I, de 28, publicada em 29 de maio de 2014.)



Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 383ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 17 de dezembro de 2019.

Realizou-se no dia 17 de dezembro de 2019, às 8h30, no Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto (CONSEMA), Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 383ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Presidente do CONSEMA, **Luiz Ricardo Santoro**, Secretário-Executivo da SIMA, **Eduardo Trani**, Subsecretário de Meio Ambiente da SIMA, **Adailton Carlos Rodrigues (OAB-SP)**, **Alan Perina Romão (CREA-SP)**, **Ana Carolina de Campos Honora (SLT)**, **Ana Carolina Seni Peito Macedo Casagrande (PGE)**, **Antônio César Simão (APM)**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino (OAB-SP)**, **Claudio Scalli (ANAMMA-SP)**, **Denise Croce Romano Espinosa (USP)**, **Denise Leite Valença (Caminho Suave)**, **Domenico Tremaroli (SIMA/Cetesb)**, **Gil Kuchembuck Scatena (SIMA/CPLA)**, **Isabel Fonseca Barcellos (SIMA/CFB)**, **Juliana Augusto Cardoso (SAA)**, **Cap. PM Julio César Araújo da Silva (SSP/CPAmb)**, **Lúcia Bastos Ribeiro de Sena (SIMA/SMA)**, **Luiz Eduardo Corrêa Lima (SESBRA)**, **Luiz Renato Prado Ribeiro (Concidadania)**, **Marcelo de Sousa Godoy (Cunhambebe)**, **Marcelo Pagliusi Chaves “Barrica” (SIMA)**, **Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (SH)**, **Maria de Lourdes Rocha “Malu” Freire (SIMA/CEA)**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi (Oikos)**, **Paulo Nelson do Rego (Educa Brasil)**, **Rafaela Di Fonzo Oliveira (SIMA/PPP)**, **Reynaldo Eduardo Young Ribeiro (ABES-SP)**, **Rodrigo Levkovicz (SIMA/FF)**, **Rodrigo Sanches Garcia (MP-SP)**, **Ronaldo Severo Ramos (FAESP)**, **Simone Aparecida Vieira (UNICAMP)**, **Valéria Rossi Domingos (SCEC)**, **Vilázio Lelis Junior (PROAM)**, **Violeta Saldanha Kubrusly (CAU-SP)**, **Vital de Oliveira Ribeiro Filho (SS)** e **Wanderley da Silva Paganini. (ABES-SP)**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da ata da 381ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da **Ordem do Dia**: 1) Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Ampliação do Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira”, de responsabilidade de Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira S.A. Proc. CETESB nº 028254/2017-41 (Proc. 003/2018). 2) Apreciação da Minuta de Decreto que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor do Município de Casa Branca, da área que especifica, localizada na Estação Experimental de Casa Branca (Proc. SMA 6.385/2017); 3) Apresentação do Balanço da Gestão da SIMA do ano de 2019, e das ações na COP – 25, em Madri; 4) Apresentação das ações realizadas pela Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Paulistas - Pró-Primatas Paulistas. 5) Eleição de um(a) representante do CONSEMA no Conselho Curador da Fundação para a Conservação e o



Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



recomendação proposta pelo conselheiro Claudio Scalli, quanto à apresentação de manifestação da prefeitura sobre questionamentos por ela apontados, restando **aprovada** por vinte e quatro votos a favor, quatro contrários e três abstenções, dando origem à seguinte decisão: ***Deliberação CONSEMA nº 24/2019. De 17 de dezembro de 2019. 383ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Ampliação do Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira”.*** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 153/19/IPGR sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Obras de Ampliação do Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira”, de responsabilidade do Centro de Disposição de Resíduos – CDR Pedreira S.A., Processo CETESB 028254/2017-41 (Proc. 003/2018), recomendando ao empreendedor que, antes da emissão da Licença de Instalação – LI, apresente manifestação da Prefeitura do Município de Guarulhos quanto ao atendimento do Parecer Técnico Ambiental nº 002/2018 - SM 01.04. O



- Licença Ambiental Prévia nº 2727
 - Processo 003/2018 (nº 028254/2017-41)
 - Item 2. Antes da Licença de Instalação – LI
 - 2.3 Apresentar manifestação da Prefeitura do Município de Guarulhos quanto ao atendimento do Parecer Técnico Ambiental nº 002/2018 conforme Deliberação Consema nº 24/2019 de 17/12/2019
- Processo Administrativo 71.523/2017 (Assunto Autorização Ambiental para ampliação do aterro sanitário)



Prefeitura Municipal de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Divisão Técnica de Gerenciamento de Informações e Planejamento Ambiental



- Tentativa de internalizar na Avaliação Ambiental Estratégica e Licenciamento Ambiental todos os conflitos da sociedade

em alguns casos o único fórum de discussão



Prefeitura de Guarulhos
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Gerenciamento Ambiental



Fim

Obrigado

guilherme.bagattini@guarulhos.sp.gov.br

Tel.: 2475-9848

